

PROJETO DE LEI Nº 1.063/2010

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Com o presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei nº 1.063/2010, que **“Autoriza a contratação temporária em caráter emergencial de um(a) médico psiquiatra – 13 (treze) horas semanais - e dá outras providências”**.

A contratação de um(a) médico psiquiatra para atendimento na Unidade Básica de Saúde faz-se necessária, tendo em vista que a procura da população por esta especialidade tem sido muito grande, obrigando o Município a efetuar encaminhamentos para outros centros de atendimento, o que acaba demorando muito tempo e vem em confronto com os anseios da população. Note-se que as doenças psiquiátricas tem sido motivo de preocupação das autoridades ligadas à saúde, pois que o número de pessoas que estão em tratamento tem crescido de forma avassaladora nos últimos anos em todas as cidades do país, não sendo diferente em nosso Município.

Salientamos também que a contratação em apreço persistirá por no máximo um ano ou até que o cargo de médico psiquiatra seja objeto de concurso público, sendo que seu salário será proporcional ao cargo de médico 20 horas, padrão 4, já existente no quadro de servidores municipais da área da saúde.

Diante do acima exposto, solicitamos a aprovação deste projeto de lei, colocando-nos à disposição desta Casa Legislativa para quaisquer esclarecimentos que sejam necessários.

Certos de vossa compreensão subscrevemo-nos.

MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.

VEREADOR ZELVIR ANSELMO SANTI

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO LEI Nº 1.063/2010

“Autoriza a contratação temporária em caráter emergencial de excepcional interesse público de 01 (um) médico (a) psiquiatra 13 (treze) horas semanais e dá outras providências.”

MARINO ANTONIO TESTOLIN, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial de excepcional interesse público, **01 (um) médico(a) psiquiatra com carga horária de 13 (treze) horas semanais**, por 06 (seis) meses, com salário de R\$ 2.373,05 (dois mil e trezentos e setenta e três reais com cinco centavos) mensais, com base no permissivo constitucional do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo único. O prazo de seis meses, previsto para a contratação, poderá ser prorrogado por até mais seis meses.

Art. 2º. As especificações exigidas para a contratação de servidor na forma da presente Lei são as que constam no respectivo Plano de Carreira para cargos de igual denominação.

Art. 3º. O contrato de que trata o art. 1º da presente Lei será de natureza administrativa e regulado pela Lei Municipal nº 831/2006, (Regime Jurídico dos Servidores), Lei Municipal nº 104/1990 (Plano de Classificação de Cargos e Funções do Funcionalismo Público), Lei Municipal nº 141/91 e suas alterações.

Art. 4º. Esta contratação visa atender a demanda no serviço da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, junto a Unidade Básica de Saúde.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.

Art. 6º. O Município recolherá o INSS conforme legislação em vigor.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 09 de março de 2010.

MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL